

DIRETRIZES GERAIS DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL JUNINA DE BELÉM - 2017

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Programação Cultural Junina, de caráter oficial, realizada pela Prefeitura Municipal, sob a coordenação da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, em seus concursos, em quaisquer categorias, será regida pelas disposições constantes nestas Diretrizes Gerais e pelos Regulamentos específicos.

Art. 2º - O Concurso Cultural Junino divide-se em:

- I – Concurso de Quadrilhas Juninas Juvenil/Adulta;
- II – Concurso de Quadrilhas Juninas Infante Juvenil;
- III- Concurso de “Miss Caipira”, nas categorias “Juvenil/Adulta” e “Infante Juvenil”;
- IV- Concurso de “Miss Simpatia”, nas categorias “Juvenil/Adulta” e “Infante Juvenil”;
- V- Concurso de “Miss Morena Cheirosa” nas categorias “Juvenil/Adulta” e “Infante Juvenil”;
- VI – Concurso de Miss “Caipira Gay”;
- VII- Concurso de Miss “Caipira da Melhor Idade”.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições aos eventos concursivos enumerados no artigo anterior, serão realizadas mediante as normas contidas em Edital, feito publicar pela FUMBEL, com base nas normas destas Diretrizes Gerais e dos respectivos Regulamentos.

Art. 4º - Após o encerramento do período de inscrições determinado no Edital, as quadrilhas serão comunicadas no prazo de 48hs no caso de indeferimento de sua inscrição.

CAPÍTULO III - DAS APRESENTAÇÕES

Art. 5º – O Quadro Geral de apresentações dos grupos inscritos obedecerá às datas, locais e horários estabelecidos pela Coordenação Geral da Programação Junina, e deverá ficar afixado na sede da FUMBEL, devendo ser entregue a cada concorrente o mapa contendo sua chave de apresentação.

CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS DOS CONCURSOS

Art. 6º - Os Concursos relacionados no Art. 2º, de II à VII destas Diretrizes serão realizados em única etapa denominada “**Fase Única**”. O Concurso de Quadrilha Junina na categoria Adulta será realizado em duas fases: “**Eliminatória**” e “**Final**”.

Art. 7º - Os jurados serão escolhidos pela FUMBEL em todos os Concursos em suas respectivas categorias, e apresentados posteriormente aos inscritos.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

Art. 8º - As Quadrilhas Juninas Juvenis Adultas, concorrentes e classificadas até a décima colocação, serão aclamadas como as “**10 Melhores Quadrilhas Juninas Adulta da Cidade de Belém**” e receberão premiação representada por troféus e valor pecuniário, este último a ser definido pela FUMBEL.

Art. 9º - As Quadrilhas Juninas Infante Juvenis concorrentes e classificadas até a terceira colocação, serão aclamadas como as “**03 Melhores Quadrilhas Juninas Juvenis Adultas da Cidade de Belém**”, e receberão premiação representada por troféus e valor pecuniário, este último a ser definido pela FUMBEL.

Art. 10º - Nos Concursos de Quadrilha Juvenil/Adulta e Infante/Juvenil, também receberão o reconhecimento pelo trabalho realizado os grupos que apresentarem : Melhor Marcador; Melhor Coreografia Junina e Melhor Traje Junino.

Art. 11 - O concurso para “Miss Caipira”, Miss Simpatia “ e “ Miss Morena Cheirosa “ – Infante/Juvenil e Juvenil/Adulta, será realizado em FASE ÚNICA, no mesmo dia da apresentação da quadrilha junina. As classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, em cada uma dessas categorias, receberão faixas devidamente identificadas com as classificações e valor pecuniário, a título de premiação, sendo este definido pela FUMBEL.

Art. 12 – No concurso para “Miss Caipira da Melhor Idade” e “ Miss Caipira Gay “, dentre as candidatas por Categoria, sairão premiadas as 03 (três) primeiras classificadas, sendo que a primeira fará jus a premiação em valor financeiro e faixa e as classificadas no segundo e terceiro lugares farão jus somente as faixas correspondentes a classificação.

Art. 13 – A Quadrilha Junina INFANTE JUVENIL e JUVENIL ADULTA que comparecer com o número mínimo de pares e marcador, devidamente trajada e cumprir o horário de concentração, fará jus ao PRÊMIO BASE, se concluída a apresentação.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES

Art. 14- Qualquer penalidade a ser imposta aos concorrentes, será comunicada pela Coordenação Geral aos infratores, em até 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do evento infracional.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

Art. 15 – São considerados RECURSOS as manifestações interpostas pelos concorrentes contra ato ou omissão da Coordenação Geral e/ou de outro concorrente na mesma categoria, que infrinjam os Regulamentos específicos ou estas Diretrizes.

Parágrafo único - Não caberá recurso contra notas dos Jurados.

Art. 16- O recurso deverá ser apresentado de forma escrita, acompanhado de provas ou da indicação das mesmas, caso estas estejam em poder da FUMBEL.

Art. 17 - O Recurso será admitido considerando-se:

- I - A legitimidade do recorrente;
- II - A tempestividade da sua interposição;
- III - A possibilidade em razão da matéria.

§1º - Considerar-se-á **legítimo** o Recorrente que interpuser recurso assinado por si ou por seu representante legal devidamente cadastrado junto à FUMBEL.

§2º - Considerar-se-á **tempestivo** o recurso protocolizado na FUMBEL até as datas aprazadas para a apuração dos resultados, consoante estabelecido no Calendário de Atividades da Programação Cultural Junina 2017, conforme edital elaborado pela FUMBEL.

§3º - Os recursos deverão ser encaminhados por escrito e protocolizados diretamente perante a Coordenação Geral do Concurso, que funcionará em cabine localizada na área de apresentação dos concorrentes, durante o horário de realização dos concursos.

§4º - Considerar-se-á **possível em razão da matéria**, os recursos que forem interpostos contra ato ou omissão que infrinjam normas constantes nestas Diretrizes Gerais e/ou nos Regulamentos específicos de cada Concurso em suas categorias.

Art. 18 - A Coordenação Geral tornará pública a sua decisão acerca dos recursos interpostos no dia, local e hora marcada para as apurações dos concursos, antes da leitura das notas classificatórias.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Qualquer proposta de modificação nos Regulamentos para o concurso do ano posterior, será apresentada e devidamente protocolada pelas Quadrilhas Juninas ou entidades que as congregam, no horário de 8h às 14h, até a data de **30 de setembro do ano corrente**.

Art. 20 - Os Regulamentos Específicos dos Concursos em quaisquer de suas Categorias, observarão o disposto nestas Diretrizes Gerais.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela FUMBEL.

Art. 22 – Estas Diretrizes entram em vigor na data de sua assinatura.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém (Pa), 05 de maio de 2017.

EVANILDE GOMES FRANCO
Presidente da FUMBEL